TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB
LEI FEDERAL Nº. 13.465/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL – RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e com base no disposto na Lei Federal n° 13.465/2017, por meio do presente instrumento **DETERMINA** a INSTAURAÇÃO de Processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Interesse Específico, sendo classificada, então, como Reurb-E, do núcleo urbano informal consolidado, chamado **Loteamento São João da Serra,** localizado no Bairro Dona Carlota, nesta cidade, em cumprimento ao dever de regularização da área inscrita sob a matrícula nº 10.557, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul, decorrente do **Cumprimento de Sentença nº 5000099-83.2016.8.21.0026/RS**, ajuizada em desfavor do Município de Santa Cruz do Sul pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, objeto da Ação Civil Pública autuada sob o n° 026/1.03.0002169-7, transitada em julgado desde 07/03/2013, pleiteada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em face de Ericka Thomé.

Santa Cruz do Sul, 17 de julho de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal